

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PMI

### PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

#### **1. OBJETIVO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, CNPJ nº. 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal Senhor **Marcelo Baldissera**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada PROPONENTE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações e do Decreto Municipal nº 045, de 20 de fevereiro de 2017, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

#### **2. PROPONENTES**

**2.1.** Poderão participar deste chamamento público as entidades privadas, registradas no Município de Ipira, sem fins lucrativos, por meio da formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, exclusivamente com finalidades de Projetos Sociais, Comunitários, Assistenciais, de Apoio à Agricultura Familiar e Associativismo Agrícola.

**2.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de fevereiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**2.3.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

#### **3. FINALIDADE E PLANO DE TRABALHO**

**3.1.** Os Planos de Trabalho dos projetos a serem apresentados pelos PROPONENTES deverão ter Relevante Interesse Público, em âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.

**3.1.1.** Poderão ser apresentados projetos ou planos de trabalho nas modalidades especificadas no inciso 2.1 deste edital, abrangendo munícipes de todas as faixas etárias e classes sociais.

**3.1.1.1.** Para os projetos mencionados no item 2.1 entende-se toda organização ou planejamento voltado para as mais diversas formas de associações comunitárias, fomento e incentivo a agricultura familiar através de associações, cooperativas, práticas esportivas nas mais diversas modalidades, de preservação das tradições culturais e de assistência e bem estar do ser humano sem distinção ou restrição, consistindo em efetiva prática de política pública para o GOVERNO MUNICIPAL, comunidade ou coletividade caracterizada como público-alvo, na forma do art. 6º e do art. 217, §3º, ambos da Constituição da República.

**3.2.** A apresentação de Plano de Trabalho com finalidade diversa ou desvirtuada das definidas no Item acima, acarretará na eliminação do processo.

**3.2.** O Plano de Trabalho deverá indicar os dados cadastrais da PROPONENTE, identificação completa e endereço do representante legal, demonstração da viabilidade fática, a identificação do projeto, meta(s) a ser(em) atingida(s), plano de aplicação dos recursos financeiros, período de execução, a justificativa da proposição, o cronograma de desembolso, data e assinatura do representante legal.

**3.3.** - No caso de o PROPONENTE demonstrar necessidade de alteração do disposto no plano de Trabalho inicial, a mesma deverá solicitar a consulta prévia de viabilidade.

**3.4.** – O Plano de Trabalho deverá apresentar valores pretendidos e parcelamentos mês a mês, com data estimada de pagamento, bem como o cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e a contrapartida financeira prevista, se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos.

#### **4. DATA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E JULGAMENTO.**

**4.1.** - O recebimento do Envelope contendo a documentação e projeto dos interessados, dar-se-á até do dia **03 de maio de 2024**, na Prefeitura Municipal de Ipirá, na recepção da mesma no endereço acima indicado, mediante protocolo:

**AO  
MUNICÍPIO DE IPIRA - SC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PROponente: (RAZÃO SOCIAL)**

**4.2.** O processo seguirá o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/04/2024
2	<b>Envio dos Planos de Trabalho e documentação.</b>	<b>até 03/05/2024</b>

3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	06/05/2024
<b>4</b>	<b>Divulgação do resultado preliminar.</b>	<b>07/05/2024</b>
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	08 a 09/05/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	10/05/2024
<b>7</b>	<b>Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).</b>	<b>13/05/2024</b>

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.**

- a) Credenciamento, modelo Anexo I;
- b) Declaração que atende o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo Anexo III;
- c) Declaração de Parentesco, modelo anexo IV;
- d) Declaração de cumprimento dos condicionantes legais, modelo anexo V;
- e) Comprovante de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Física, cujo registro deverá constar com sede no Município de Ipirá;
- f) Ata de Eleição e da Posse da Diretoria;
- g) Apresentar certidão de existência jurídica de, pelo menos, 1 (um) ano, expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Comprovar que preenche os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- j) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município de Ipirá;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela

declarado;

- p) Apresentação de Plano de Trabalho de acordo com o disposto no item 3, deste edital;

Obs.: A apresentação do envelope contendo os documentos anteriormente mencionados, deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, situado na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta Cidade, conforme item 4.1.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** A execução das propostas deverá ser elaborada prevendo-se o prazo de execução mencionado em cada plano de trabalho. Em caso de repasses de forma parcelada, fica estabelecido que a segunda parcela estará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após o recebimento da última parcela, a entidade deverá, num prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento, fazer a prestação de contas e encerramento do Termo de Colaboração.

6.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa apresentada pela proponente, que será analisada pelo município.

**6.2.** A liberação das parcelas estará diretamente ligada à apresentação dos documentos referentes à prestação de contas e ao monitoramento, em tempo hábil.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

7.1. São proponentes as entidades, organizações, cooperativas e associações, que atendam a todos os critérios estipulados neste Edital, desde que:

- a) Não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Ipira;
- b) Não tenham pendências com Órgãos de Controle interno e Externo quanto à correta aplicação dos recursos financeiros;
- c) Tenham entregue toda a documentação prevista neste edital até a data limite estabelecida.

## **8. DA ANÁLISE TÉCNICA**

8.1. – A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento nomeadas pelo Decreto Municipal n.º 25/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

## **9. DOS CRITÉRIOS:**



**9.1.** - A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de “a” a “e”, e será atribuída pontuação, que varia de 2 a 10, a seguir discriminado:

ITEM/CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Objeto especificado na proposta atende o interesse público;	0 - 10
b) O projeto especifica as metas a serem atingidas e essas metas são reais (há possibilidade de serem alcançadas);	0 - 08
c) Os custos são compatíveis com a execução do objeto;	0 - 06
d) O projeto apresenta indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados;	0 - 04
e) Número estimado de pessoas que o projeto visa alcançar: 0,5 pontos para quantidade até 50 pessoas; 1,0 pontos para quantidade até 100 pessoas; 1,5 pontos para quantidade até 150 pessoas; 2,0 pontos para quantidade superior a 150 pessoas;	0 - 02

- Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das entidades classificadas, por ordem decrescente de pontuação.
- Em caso de empate, serão melhor classificadas aquelas que obtiverem maior tempo de fundação em atividade, persistindo o empate será realizado sorteio.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1** - Serão selecionadas para formalizar termo com o Município as entidades com melhores posições no ranking, de acordo com a disponibilidade de recursos.

**10.2** - A publicação das propostas selecionadas gera mera expectativa de celebração do Termo de Colaboração, que somente será firmado se atendidos todos os requisitos legais;

**10.3** - O resultado final do processo de chamamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município (mural público e site);

**10.4** - Do resultado do processo de chamamento caberá recurso dentro do prazo estabelecido em 02 (dois) dias úteis, mediante manifestação por escrito assinada pelo dirigente legal da entidade ou organização, protocolada junto ao Município, com exposição de motivos e justificativa.

## **11. DA ELIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** Serão eliminadas as propostas:

- Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidos neste Edital;
- Que não tenham sido protocoladas até a data limite estipulada neste edital;

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO**

**12.1** – A Comissão de Seleção e Julgamento solicitará a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

**12.2** - A Comissão de Seleção e Julgamento solicitará, também, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**12.3** - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens anteriores concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** - Os recursos destinados aos Termos de Colaboração, previsto neste edital de chamamento, encontram-se alocados em dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

**Proj/Ativ. 2.014 - Manutenção do FUNDERURAL**

**Despesa - 41 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0200 - Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos;**

**Proj/Ativ 2.002 – Gabinete do Prefeito e Vice**

**Despesa – 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**

**13.2.** - Qualquer despesa realizada que não esteja prevista na planilha detalhada que não tenha sido previamente autorizada acarretará na imediata devolução do recurso utilizado.

**13.3.** – O Município disponibilizará os valores e parcelamento conforme projeto e suas dotações orçamentárias;

**13.4** - Todos os gastos efetuados no âmbito do presente edital submetem-se às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como Decreto Municipal N° 045, de 20 de fevereiro de 2017.

**13.5** – Ficam fixados como valores máximos a serem pleiteados individualmente por cada entidade a soma das disponibilidades orçamentárias dispostas no exercício financeiro.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** – As propostas selecionadas serão objeto de acompanhamento técnico e financeiro e de prestação de contas, de acordo com as legislações pertinentes, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério da Administração Municipal, cabendo aos dirigentes das entidades a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas.

**14.2.** – Na prestação de contas total ou de parcela mensal a entidade deverá apresentar documentos comprobatórios de acordo com o objeto do Termo de Colaboração.

**14.3.** - A não apresentação dos documentos comprobatórios, no caso de repasse parcelado, acarretará na imediata suspensão do repasse das parcelas seguintes.

**14.4.** - O Município reserva-se o direito a qualquer momento da vigência do Termo de Colaboração a realizar auditorias e acompanhamentos na execução dos objetos ora pactuados.

**14.5.** - A prestação de contas dos Termos de Colaboração firmados atenderá ao disposto nas legislações pertinentes.

#### **15 - DOS ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

**15.1.** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “I”** – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “II”** – MODELO PROPOSTA;
- c) **Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA;
- d) **Anexo “IV”** – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;
- e) **Anexo “V”** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS.
- f) **Anexo “VI”** - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Ipira/SC, 02 de abril de 2024.

---

**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**MODELO – CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da PROPONENTE ..... para participar da chamada pública acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes a Chamada Pública.

Ipirá/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

OBS.: Documentos a serem apresentados:

(1) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024  
MODELO – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/E-MAIL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

FONE/E-MAIL DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Ipira e a(o) \_\_\_\_\_, e demais especificações constantes do edital de Chamada Pública nº 002/2024.

VALOR PROPOSTO: \_\_\_\_\_

Valor proposto por extenso: \_\_\_\_\_

**ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL.**

- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do responsável legal  
LOCAL/DATA

ANEXO III

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA.**

\_\_\_\_\_, (nome da PROPONENTE), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço), CNPJ \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII,  
da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)  
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)  
anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ipira, ..... de .....de 2024.

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
PROponente

ANEXO IV

DIRIGENTE: CONSIDERA PRESIDENTE, TESOUREIRO E SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da PROPONENTE:	CNPJ:
Função do (a) declarante (a) na PROPONENTE:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação da Chamada Pública, que a PROPONENTE supra identificada:</p> <p>( ) <b>não possui membro/dirigente</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipirá.</p> <p>( ) <b>possui membro/dirigente</b> que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipirá, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, (**Nome do dirigente**), (Nacionalidade), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_:

**I** - Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como não estão à entidade e seus dirigentes sofrendo quaisquer das sanções previstas no Decreto Municipal N° 045, de 20 de fevereiro de 2017, bem como a instituição não consta do Rol do Cadastro de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.

**II** - Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de Termo com o Município de Ipira/SC, na forma da legislação vigente.

**III** - Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**IV** – Possui, pelo menos, 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.

**V** - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.

**VI** - Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**VII** – Em casos de confecção e/ou aquisições de uniformes com recursos do Termo de Colaboração a entidade será obrigada a estampar nos uniformes o Brasão do Município de IPIRA.



**IX** - Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial, aberta especialmente para esse fim.

**X** - Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**XI** - Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto do termo, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas para todo e qualquer contratante.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Dirigente da organização  
**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2024**

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRA** e a(o) \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Ipira SC, representado neste ato por pelo seu Prefeito Municipal Senhor **Marcelo Baldissera**, inscrito no CPF-MF sob nº 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado no Município de Ipira - SC e do outro lado a Entidade \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(u) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal Nº 045, de 20 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo de Colaboração com a entidade privada, registrada no Município de Ipira, sem fins lucrativos, exclusivamente com finalidades de \_\_\_\_\_, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo as do Edital de Chamamento e seus anexos.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da PROPONENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela PROPONENTE, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento, exceto por conveniência do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo** - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à PROPONENTE, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigentes, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**Parágrafo Terceiro** - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**Parágrafo Quarto** - A execução das propostas deverá ser elaborada prevendo-se o prazo de execução mencionado em cada plano de trabalho. Em caso de repasses de forma parcelada, fica estabelecido que a segunda parcela estará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após o recebimento da última parcela, a entidade deverá num prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento para fazer a prestação de contas e encerramento do Termo de Colaboração, prazo que poderá ser prorrogado desde que haja justificativa plausível, aceita pela Administração Municipal.

**Parágrafo Quinto** - A liberação das parcelas estará diretamente ligada à apresentação dos documentos referentes à prestação de contas e ao monitoramento, em tempo hábil.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade tanto o valor como os meses de parcelamento se for o caso.

**Parágrafo único.** A proponente deverá abrir conta bancária específica com a finalidade de gerir os recursos recebidos através desse termo, informando a Administração Pública em tempo hábil.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ..... – ..... – 0..0000.000000, do exercício em questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE** - A PROPONENTE obriga-se a:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus contratados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPIRA**

- O **MUNICÍPIO DE IPIRA** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

7.1 – Cumprir fielmente os prazos constantes no edital, realizando o repasse dos recursos tempestivamente;

7.2 – Promover a fiscalização do cumprimento do plano de trabalho da proponente, através do responsável gestor designado (controle interno), com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- f) Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Município de Ipira ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da PROPONENTE fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo.

**CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a



ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Segundo** – Poderá o Município de Ipirá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro** – A PROPONENTE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada do objeto ora pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A PROPONENTE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo todos os insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROPONENTE**

**10.1.** Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável pela pasta.

**Parágrafo Segundo** – A PROPONENTE, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados inidôneos, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores e impedidos de celebrar qualquer ato com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A PROPONENTE reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – No caso da PROPONENTE ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Se, por qualquer razão, a PROPONENTE não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A perícia a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, emitido pela Comissão designada pelo Decreto n°.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O Município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**Parágrafo único** - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da PROPONENTE celebrante do presente termo, exceção de Termo não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de

2014, o Decreto Municipal N° 045, de 20 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal N° 045, de 20 de fevereiro de 2017 e pela Comissão a ser designada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Município através de suas Secretarias na figura da comissão designada e pelo órgão de Controle Interno, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da PROPONENTE, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Cooperação é firmado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Ipirá-SC, de de 2024.

---

**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito Municipal

---

**ENTIDADE**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

1.  
Nome:  
CPF:

2.  
Nome:  
CPF: